



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ: 45.623.600/0001-44

LEI N.º 1.511/2015 **DE 08 DE JULHO DE 2015**

“Dispõe de autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências”.

ANDERSON LUIS PEREIRA, Prefeito do Município de Pinhalzinho, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o artigo 41, inciso I, combinado com o artigo 43, § 1º, incisos I e III, ambos da Lei Federal 4.320/64,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 26.694,36 (vinte seis mil seiscientos e noventa e quatro reais e trinta e seis centavos) assim classificado:-

Crédito Suplementar

Ficha:- 156
Órgão:- 02-PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:- 02-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Executora:- 01-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional Programática:- 123614312.2.024-Distribuição de merenda escolar
Natureza da Despesa:- 3.3.90.30-Material de Consumo
Valor R\$:- 18.578,01

Ficha:- 169
Órgão:- 02-PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:- 02-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Executora:- 01-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional Programática:- 123624312.2.024-Distribuição de merenda escolar
Natureza da Despesa:- 3.3.90.30-Material de Consumo
Valor R\$:- 8.116,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ: 45.623.600/0001-44

Artigo 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes de:-

I-) Superávit financeiro no montante de R\$ 19.426,11 (dezenove mil quatrocentos e vinte seis reais e onze centavos) provenientes da reprogramação de repasses do FNDE do exercício de 2014;

II-) Redução de dotações orçamentárias no montante de R\$ 7.268,25 (sete mil duzentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos):-

Redução

Ficha:- 218
Órgão:- 02-PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:- 02-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Executora:- 01-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional Programática:- 123654312.2.024-Distribuição de merenda escolar
Natureza da Despesa:- 3.3.90.30-Material de Consumo
Valor R\$:- 4.268,25

Ficha:- 228
Órgão:- 02-PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:- 02-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Executora:- 01-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional Programática:- 123664312.2.024-Distribuição de merenda escolar
Natureza da Despesa:- 3.3.90.30-Material de Consumo
Valor R\$:- 1.000,00

Ficha:- 229
Órgão:- 02-PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:- 02-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Executora:- 01-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional Programática:- 123664312.2.024-Distribuição de merenda escolar
Natureza da Despesa:- 3.3.90.30-Material de Consumo
Valor R\$:- 2.000,00

Artigo 3º - Os valores do programa e da ação alterados por esta Lei ficarão convalidados no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.



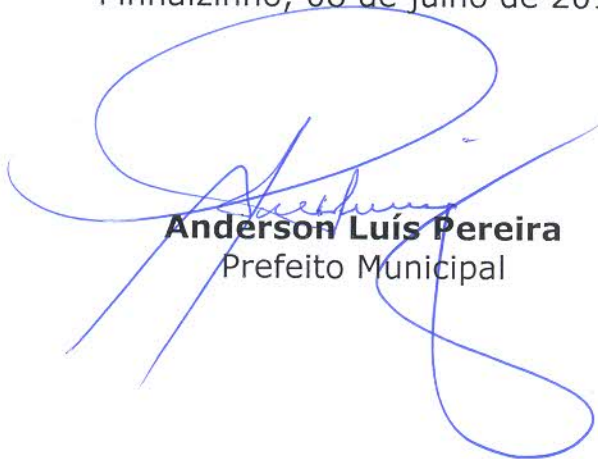
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ: 45.623.600/0001-44

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 08 de julho de 2015.



Anderson Luís Pereira
Prefeito Municipal